



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 2489/2021

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO
SALARIAL DE SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO, QUE POSSUAM SÍMBOLO
CCI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica definido o valor dos vencimentos dos Servidores investidos em Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município de Cordeiro, que possuam o símbolo CCI na forma do Anexo I, que faz parte indissolúvel da presente norma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente norma correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 01 de março de 2021.

**Pablo Sérgio de Freitas
Presidente**



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

ANEXO I - LEI Nº 2489/2021

Cargo	Símbolo	Valor
Chefe de Serviços Gerais	CCI	R\$ 1.100,00

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 01 de março de 2021.

**Pablo Sérgio de Freitas
Presidente**